EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA CRIXÁS - GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente de Contratação Ueslei Rodrigues Caixeta, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto nº 629/2025, de 9 de dezembro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.novacrixas.go.gov.br no endereço https://www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br ou poderá ser retirado na Superintendência de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Nova Crixas/GO, na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone (62) 99304-2683.

MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
CRITERIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**30/09/2026, AS 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**30/09/2026, AS 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	**www.licitanet.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**UESLEI RODRIGUES CAIXETA**
AMPARO LEGAL:	**LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, incluindo serviços, materiais, equipamentos, insumos e apoio operacional, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021 – Transferegov.br nº 919682/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS, EQUIPES DE ORGANIZAÇÃO E	UNI	200,	R$ 6,03	R$ 1.206,00

	AO PÚBLICO APENAS NO PRIMEIRO DIA DE OFICINA, POR 8 HORAS.				
2	KIT MATERIAL DE CONSUMO: 01 PASTA, 01 RESMA DE PAPEL A4, 01 LÁPIS PRETO 2MM, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM AZUL E 01 BORRACHA BRANCA.	KIT	8	R$ 60,00	R$ 480,00
3	LANCHES (SANDUICHE E SUCO) DESTINADOS AO PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO.	UN	14	R$ 50,00	R$ 700,00
4	OFICINAS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS, VISANDO ORIENTAR SOBRE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS	UN	2	R$ 4.729,44	R$ 9.458,88
5	PALESTRAS SOBRE QUEIMADAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM DURAÇÃO DE 6 HORAS	UNI	2	R$ 4.729,44	R$ 9.458,88
6	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO/CARRO PARA LIMPEZA E PLANTIO DE MUDAS POR 4 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	32	R$ 122,60	R$ 3.923,30
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO POR 02 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	16	R$ 136,03	R$ 2.176,62
8	SACOS DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COM 100 UNIDADES PARA MUTIRÃO DE LIMPEZA.	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
9	PALESTRAS SOBRE RESÍDUOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS	UNI	2	R$ 4.730,11	R$ 9.460,22
10	LOCAÇÃO DE TENDA PVC COM POLIÉSTER 3MX6M.	DIÁRIA	3	R$ 3.088,91	R$ 9.266,73
11	FORNECIMENTO DE GALOCHA (BOTA DE BORRACHA)	PAR	12	R$ 45,00	R$ 540,00
12	FORNECIMENTO DE LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO TAM.7M,	PAR	12	R$ 10,00	R$ 120,00
13	FORNECIMENTO DE ADUBO	KG	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
14	FORNECIMENTO DE KIT DE JARDINAGEM – ANCINHO DE 3 DENTES, CABO MADEIRA 25CMX7CMX5CM, PAZINHA LARGA CABO MADEIRA 30CMX6CMX8CM, PAZINHA ESTREITA CABO MADEIRA 31CMX6CM, TESOURA E REGADOR 1L	UNI	50	R$ 156,65	R$ 7.832,66
15	FORNECIMENTO ENXADA ESTREITA 10X137.	UNI	12	R$ 80,00	R$ 960,00
16	FORNECIMENTO DE PÁ CABO LONGO, MATERIAL DA LÂMINA METAL, MATERIAL DO CABO FIBRA.	UNI	12	R$ 80,00	R$ 960,00
17	FORNECIMENTO DE AVENTAL DE JARDINAGEM.	UNI	12	R$ 25,00	R$ 300,00
18	FORNECIMENTO DE MUDAS	UNI	2.000	R$ 20,71	R$ 41.426,60
19	LOCAÇÃO DE 8 IMPRESSORA POR 1 DIA.	HORAS	8	R$ 37,50	R$ 300,06
20	CRACHÁS DE PVC 8,6CMX5,4CM (PADRÃO CR-80) HORIZONTAL OU VERTICAL, IMPRESSÃO HD DIRETA SOBRE PVC PERSONALIZADO COM LOGOTIPO, DADOS VARIAVEIS, CODIGO DE BARRAS, QRCODE, FOTOS, NOMES, DOCUMENTOS ETC, PARA ORGANIZADORES DO EVENTO.	UNI	4	R$ 30,00	R$ 120,00
Total Lote 1- R$ 100.615,00					

1.2. O julgamento será realizado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, apoio operacional, logística, estruturas e execução de ações socioambientais e educativas correlatas, cujos padrões de

desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas claras, possibilitando a adoção da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.licitanet.com.br/, no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, podendo as propostas e os documentos serem enviados até 10 (dez) minutos antes do início da sessão deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente na forma da seguindo dotação:

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1032.2.123 – 3.3.90.39.05	0268	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ.

2.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio:** www.licitanet.com.br

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo ou ainda termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço ou aquisição de bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Participação em Consórcio de Empresas:

a) É permitida a participação de consórcio, vedada a participação simultânea, na mesma licitação, de empresa consorciada de mais de um consórcio, bem como a participação isolada de consorciada que integre consórcio concorrente.

b) As consorciadas deverão apresentar Compromisso Público de Constituição de Consórcio, com objeto compatível com esta licitação, indicando a empresa líder, que as representará perante a Administração, com poderes para praticar todos os atos no certame e no contrato.

c) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações perante a Administração, inclusive na execução contratual.

d) Habilitação técnica: admitido o somatório de atestados e quantitativos entre as consorciadas; exige-se que a líder comprove no mínimo 30% da parcela de maior relevância e cada não-líder ao menos 20% dessa mesma parcela.

e) Habilitação econômico-financeira: admite-se o somatório dos índices e valores, devendo nenhuma consorciada apresentar situação de insolvência; o capital social/ou patrimônio líquido mínimo poderá ser comprovado pelo somatório.

f) Todas as consorciadas devem apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista individualmente; impedimentos e sanções atingem o consórcio por inteiro.

g) É vedada a participação de empresas do mesmo grupo econômico no mesmo consórcio, salvo se comprovada independência operacional e concorrencial.

h) A substituição de consorciada somente será admitida nas hipóteses legais, mediante prévia anuência da Administração, mantendo-se as condições de habilitação do consórcio.

i) Na contratação, o consórcio deverá comprovar, se exigido, a garantia de execução com base no valor global do contrato; o inadimplemento de uma consorciada implica responsabilidade das demais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta deverá apresentar valor global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, logística, montagem, instalação, apoio operacional, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, taxas, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução integral dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior pela contratada.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.5.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração ao sistema eletrônico no campo do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a não declaração ao sistema eletrônico no campo do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestador de serviço e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br/, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total, com até 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A eventual opção da licitante pelo regime tributário do Simples Nacional será avaliada de acordo com a legislação tributária vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução do contrato.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento de menor preço global, observado o valor total calculado automaticamente pelo sistema.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. A proposta final deverá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO V sob pena de não ser considerada, constar o nome do LICITANTE e preencher os seguintes requisitos:

a) Ser datada e digitada com assinatura do responsável ou procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter o nome, CNPJ/MF/CPF e o endereço do licitante;

c) Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta;

d) Conter o prazo de início dos serviços;

e) A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, com o preço para cada item e valor total global devidamente especificado, e ao final, também na forma numérica e por extenso;

6.21.1. Quando for o caso o licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

6.21.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Municipal;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Em casos de exigência de amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.10. Após o julgamento das propostas o Agente de Contratação irá conceder o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

7.11.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;

f) Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal, incluindo previdência social, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT, demonstrativo situação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, envolvendo prestação de serviços socioambientais, ações de educação ambiental, fornecimento de materiais e insumos, realização de oficinas, palestras, eventos comunitários, mutirões, apoio operacional, locação de estruturas e/ou atividades correlatas de natureza semelhante, compatíveis em características, complexidade e operacionalização com o objeto licitado.

8.4.2. O atestado deverá conter, no mínimo:

a) identificação da entidade emitente;

b) identificação da empresa executora;

c) descrição clara dos serviços e/ou fornecimentos realizados;

d) compatibilidade com o objeto licitado;

e) período de execução ou fornecimento;

f) assinatura do responsável legal pela entidade emitente.

8.4.3. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os serviços ou fornecimentos apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado.

8.4.4. O Município poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

8.6. DAS DECLAREÇÕES:

8.6.1. Relativamente às DECLARAÇÕES do licitante:

a) Declaração da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo apresentado no ANEXO III.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO II.

c) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observado o disposto no item 3.14 do edital.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) / lote (s) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

8.21. O (A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.20, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br e www.novacrixas.go.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame o requerimento e poderá ser acompanhado de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2. Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, e nos termos autorizado pela legislação vigente (NLLC).

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica em conformidade com o Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer o objeto licitado conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.2. Entregar o objeto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

14.3. Realizar o transporte e a montagem para os locais indicados pela Administração, quando aplicável, garantindo a segurança dos usuários.

14.4. O objeto deve obedecer a todas as normas de segurança aplicáveis.

14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

14.6. Garantir o objeto pelo prazo mínimo previsto no edital e na proposta, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem defeito dentro do período de garantia.

14.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas pela Administração durante o recebimento ou uso dos equipamentos.

14.8. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14.9. Fornecer, quando aplicável, manuais, instruções de uso, orientações de manutenção e certificações técnicas do objeto.

14.10. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14.11. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização formal da Administração.

14.12. Atender prontamente às solicitações e fiscalizações do órgão contratante, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

15.2 Indicar e disponibilizar os locais para entrega do objeto, quando necessário;

15.3 Efetuar o pagamento conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no edital e no contrato;

15.4 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto;

15.5 Rejeitar o objeto contratado que não atendam às especificações técnicas, solicitando substituição quando necessário;

15.6 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

16.1 A Tesouraria do Município de Nova Crixás - GO pagará à contratada em moeda brasileira corrente, após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente, que ocorrerá após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados.

16.1.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Nova Crixás.

16.2 Após a aprovação e vistoria por parte da equipe técnica de fiscalização da contratante, deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de FGTS, Certidão de CNTD, atualizados e dentro da validade.

16.2.1 Caso as certidões estejam vencidas ou positivas, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária, até a regularização por parte da contratada.

16.3 No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5 O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da licitante, onde os

pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

17 DO REAJUSTE:

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e especificações.

17.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão, e durante as negociações, o(a) CONTRATADO(A) em hipótese alguma poderá paralisar a execução do objeto contratado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, falha na execução, comportamento inidôneo, fraude, ou descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

18.2.1 Advertência, aplicável para infrações leves que não causem prejuízo relevante à Administração;

18.2.2 Multa, que poderá incidir nos seguintes percentuais sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido:

a) multa moratória de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

b) multa compensatória de até 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

18.3 São consideradas infrações, entre outras:

I — Deixar de assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente sem justificativa;

II — Não manter a proposta apresentada;

III — Apresentar documentação falsa;

IV — Cometer fraude na execução do contrato;

V — Comportar-se de modo inidôneo;

VI — Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII — Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VIII — Retardar injustificadamente a execução do objeto;

IX — Descumprir cláusulas contratuais.

18.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

18.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

18.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A fiscalização e gestão do contrato serão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do fiscal e gestor indicado.

19.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Termo de Referência.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 Em caso de divergências na plataforma www.licitanet.com.br e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.

20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.novacrixas.go.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Três Poderes, Centro, 76520-000, Nova Crixás -GO, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.15 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Crixás/GO podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.19 Para atender a seus interesses, o Município de Nova Crixás/GO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.20 O Município de Nova Crixás/GO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura do certame.

20.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO III – DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Nova Crixás - GO, 11 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por UESLEI RODRIGUES CAIXETA:01206334185

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Nova Crixás

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, incluindo serviços, materiais, equipamentos, insumos e apoio operacional, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021 – Transferegov.br nº 919682/2021, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS, EQUIPES DE ORGANIZAÇÃO E AO PÚBLICO APENAS NO PRIMEIRO DIA DE OFICINA, POR 8 HORAS.	UNI	200,	R$ 6,03	R$ 1.206,00
2	KIT MATERIAL DE CONSUMO: 01 PASTA, 01 RESMA DE PAPEL A4, 01 LÁPIS PRETO 2MM, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM AZUL E 01 BORRACHA BRANCA.	KIT	8	R$ 60,00	R$ 480,00
3	LANCHES (SANDUICHE E SUCO) DESTINADOS AO PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO.	UN	14	R$ 50,00	R$ 700,00
4	OFICINAS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS, VISANDO ORIENTAR SOBRE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS	UN	2	R$ 4.729,44	R$ 9.458,88
5	PALESTRAS SOBRE QUEIMADAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM DURAÇÃO DE 6 HORAS .	UNI	2	R$ 4.729,44	R$ 9.458,88
6	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO/CARRO PARA LIMPEZA E PLANTIO DE MUDAS POR 4 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	32	R$ 122,60	R$ 3.923,30
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO POR 02 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	16	R$ 136,03	R$ 2.176,62
8	SACOS DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COM 100 UNIDADES PARA MUTIRÃO DE LIMPEZA.	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
9	PALESTRAS SOBRE RESÍDUOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS .	UNI	2	R$ 4.730,11	R$ 9.460,22
10	LOCAÇÃO DE TENDA PVC COM POLIÉSTER 3MX6M.	DIÁRIA	3	R$ 3.088,91	R$ 9.266,73
11	FORNECIMENTO DE GALOCHA (BOTA DE BORRACHA)	PAR	12	R$ 45,00	R$ 540,00
12	FORNECIMENTO DE LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO TAM.7M,	PAR	12	R$ 10,00	R$ 120,00
13	FORNECIMENTO DE ADUBO.	KG	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
14	FORNECIMENTO DE KIT DE JARDINAGEM – ANCINHO DE 3 DENTES, CABO MADEIRA 25CMX7CMX5CM, PAZINHA LARGA CABO MADEIRA 30CMX6CMX8CM, PAZINHA ESTREITA CABO MADEIRA 31CMX6CM, TESOURA E REGADOR 1L	UNI	50	R$ 156,65	R$ 7.832,66
15	FORNECIMENTO ENXADA ESTREITA 10X137.	UNI	12	R$ 80,00	R$ 960,00
16	FORNECIMENTO DE PÁ CABO LONGO, MATERIAL DA LÂMINA METAL, MATERIAL DO CABO FIBRA.	UNI	12	R$ 80,00	R$ 960,00
17	FORNECIMENTO DE AVENTAL DE JARDINAGEM.	UNI	12	R$ 25,00	R$ 300,00

18	FORNECIMENTO DE MUDAS	UNI	2.000	R$ 20,71	R$ 41.426,60
19	LOCAÇÃO DE 8 IMPRESSORA POR 1 DIA.	HORAS	8	R$ 37,50	R$ 300,06
20	CRACHÁS DE PVC 8,6CMX5,4CM (PADRÃO CR-80) HORIZONTAL OU VERTICAL, IMPRESSÃO HD DIRETA SOBRE PVC PERSONALIZADO COM LOGOTIPO, DADOS VARIAVEIS, CODIGO DE BARRAS, QRCODE, FOTOS, NOMES, DOCUMENTOS ETC,PARA ORGANIZADORES DO EVENTO.	UNI	4	R$ 30,00	R$ 120,00
Total Lote 1- R$ 100.615,00					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, conforme metas, etapas e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021.

2.2. A execução do projeto decorre da necessidade de desenvolvimento de ações voltadas à educação ambiental e sanitária, preservação dos recursos naturais, manejo adequado de resíduos sólidos, prevenção de queimadas, recuperação de áreas ambientalmente sensíveis e mobilização da comunidade para adoção de práticas sustentáveis.

2.3. As atividades previstas envolvem ações educativas e práticas, incluindo oficinas, palestras, atividades de recuperação ambiental, plantio de mudas, mutirões de limpeza e demais iniciativas estabelecidas no Plano de Trabalho, demandando a disponibilização conjunta de materiais, equipamentos, insumos, estruturas de apoio, serviços especializados e suporte operacional.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para garantir a organização e execução das atividades de forma coordenada, com disponibilização dos recursos necessários ao cumprimento do cronograma e das metas previstas, evitando a fragmentação das ações e assegurando maior eficiência operacional na execução do projeto.

2.5. Assim, a contratação visa possibilitar o integral cumprimento do objeto conveniado, contribuindo para a melhoria das condições ambientais e sanitárias da comunidade atendida, o fortalecimento da educação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis no Assentamento PA São Judas.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Valor Total estimado é de R$ 100.615,00 (cem mil, seiscentos e quinze reais).

4. O PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as etapas previstas no Plano de Trabalho, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor responsável

4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, observando todas as especificações técnicas, metas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

4.3. A execução das atividades ocorrerá na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, ou em outros locais previamente definidos pela Administração, conforme necessidade do projeto.

4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sendo posteriormente recebidos definitivamente após verificação do cumprimento das metas, etapas e especificações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias após notificação formal da Administração, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Crixás-GO, situada na Rua Dom Pedro I, Qd 15, Lt 26, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000 - CNPJ nº 33.951.487/0001-47;

C) Valor Unitário

D) Valor Total

E) descrição dos serviços executados e/ou fornecimentos realizados, conforme aplicável.

5.2. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal (is) na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min à 11h00min e das 13h às 17h00min).

5.3. O Gestor ou fiscal atestará os serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução contratual e à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, cuja verificação será realizada pela Administração.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante o devido ateste da execução pelo gestor ou fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Expedir Nota Fiscal dos serviços executados contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, quantitativos, valores unitários e valor global, acompanhada das respectivas ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

6.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da contratação, submetendo-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas.

6.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.

6.4. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

6.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.6. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

6.7. Executar os serviços observando critérios de qualidade, segurança, responsabilidade ambiental e eficiência, garantindo o adequado desenvolvimento das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.2. Permitir o livre acesso dos empregados, representantes e prestadores de serviços da contratada aos locais de execução das atividades, quando necessário ao cumprimento do objeto contratado;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos da contratação.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no contrato.

7.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.6. Proceder ao pagamento da Nota Fiscal, na forma e no prazo pactuado, após verificação da regular execução dos serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada em conformidade com a legislação aplicável, visando assegurar a adequada execução e o controle dos serviços

8.2. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1032.2.123 – 3.3.90.39.05	0268	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Subcontratação

10.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilidade única pela execução e coordenação das atividades previstas no Plano de Trabalho.

10.2. Garantia da Contratação

10.2.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e as características do objeto.

10.3. Regularidade

10.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Requisitos Gerais

10.4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, dispondo dos recursos necessários ao atendimento das atividades previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas.

10.4.2. A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, metas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes da contratação.

10.4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada, bem como os materiais, equipamentos, insumos e estruturas necessários à adequada execução do objeto.

10.5. Requisitos Técnicos

10.5.1. Os profissionais responsáveis pelas atividades que exijam conhecimento específico deverão possuir qualificação compatível com os serviços a serem executados.

10.5.2. Os materiais, equipamentos, insumos e estruturas utilizados deverão possuir qualidade adequada, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e atender às especificações estabelecidas para cada item.

10.5.3. As oficinas, palestras e demais ações educativas deverão ser desenvolvidas de acordo com os temas, objetivos e condições previstos no Plano de Trabalho.

10.5.4. As atividades de campo deverão observar as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis, adotando-se medidas destinadas à prevenção de danos às pessoas, ao meio ambiente e aos recursos naturais.

10.6. Requisitos Operacionais

10.6.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para executar as diferentes etapas do projeto de forma coordenada e compatível com o cronograma estabelecido pela Administração.

10.6.2. Deverá ser assegurada a disponibilidade dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários durante a realização de cada atividade, evitando atrasos ou interrupções na execução do projeto.

10.6.3. A contratada deverá manter organização logística adequada para transporte, instalação, utilização e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas empregados na execução das atividades, quando aplicável.

10.6.4. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados de forma organizada, segura e compatível com as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.

11. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

11.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11.7. Durante a vigência, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos e elementos necessários à demonstração da ocorrência do fato superveniente, de sua repercussão sobre os encargos da contratada e do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, observada a legislação aplicável.

11.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

11.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

Nova Crixás/GO, __ de ____ de 2026.

Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no presente procedimento licitatório, bem como que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigação de comunicar à Administração eventual fato impeditivo que venha a ocorrer posteriormente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO
(Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)
Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

01 – Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive as especificações técnicas, o Termo de Referência e a minuta do instrumento contratual, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

02 – Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução contratual;

03 – Possui pleno conhecimento das condições, características e especificações do objeto, considerando suficientes as informações disponibilizadas pela Administração para elaboração de sua proposta e execução das obrigações assumidas;

04 – Compromete-se a executar o objeto de acordo com os quantitativos, especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

05 – Compromete-se a apresentar os documentos complementares e prestar os esclarecimentos que forem regularmente solicitados pela Administração durante o procedimento licitatório, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável;

06 – Autoriza a Administração a realizar as diligências necessárias à verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, na forma permitida pela Lei nº 14.133/2021;

07 – Compromete-se a disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, quando aplicáveis, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

08 – Responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações, declarações, documentos e demais elementos apresentados no âmbito do procedimento licitatório;

09 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

10 – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
Papel timbrado da licitante

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, incluindo serviços, materiais, equipamentos, insumos e apoio operacional, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021 – Transferegov.br nº 919682/2021.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, conforme planilha abaixo, comprometendo-nos a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo (quando aplicável)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

R$

VALOR TOTAL GLOBAL

DECLARAMOS QUE:

a) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, insumos, logística, transporte, montagem, instalação, apoio operacional, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas;

b) Os materiais, equipamentos, estruturas, insumos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da contratação;

c) O prazo de validade desta proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) A execução do objeto observará os prazos, etapas e cronograma estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

e) Comprometemo-nos a executar integralmente as atividades que compõem o objeto contratado, incluindo as ações educativas, ambientais, operacionais, logísticas e estruturais, observando as especificações, quantitativos e padrões de qualidade exigidos pela Administração;

f) Comprometemo-nos a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Plano de Trabalho, instrumento contratual e demais documentos integrantes do procedimento licitatório;

g) Os preços ofertados permanecerão de responsabilidade da licitante e contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida posteriormente a alegação de desconhecimento de custos ou encargos necessários ao cumprimento da contratação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS-GO e a empresa _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA CRIXÁS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 33.951.487/0001-47, com sua sede administrativa na Rua Dom Pedro I, Qd 15, Lt 26, Setor Aeroporto – CEP 76520-000 – Nova Crixás - GO, representada por seu Gestora Sra. **MILLLENA VIANA FERRACIOLE,** brasileira, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 064.551.911-10, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediado na _____, CEP: _____ doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 6654/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos, Termo de Referência, Plano de Trabalho, proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, incluindo serviços, materiais, equipamentos, insumos e apoio operacional, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021 – Transferegov.br nº 919682/2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

2.2. Integram o objeto contratado os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS, EQUIPES DE ORGANIZAÇÃO E AO PÚBLICO APENAS NO PRIMEIRO DIA DE OFICINA, POR 8 HORAS, POIS NO SEGUNDO DIA SERÁ REALIZADO PLANTIO DAS MUDAS.	UNI	200,0000	R$	R$
2	KIT MATERIAL DE CONSUMO: 01 PASTA, 01 RESMA DE PAPEL A4, 01 LÁPIS PRETO 2MM, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM AZUL E 01 BORRACHA BRANCA.	KIT	8,0000	R$	R$
3	LANCHES (SANDUICHE E SUCO) DESTINADOS AO PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO.	UN	14,0000	R$	R$
4	OFICINAS COM DURAÇÃO DE 6 HORASJUNTO À COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO (PA) SÃO JUDAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO, VISANDO ORIENTAR SOBRE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS	UN	2,0000	R$	R$
5	PALESTRAS SOBRE QUEIMADAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM DURAÇÃO DE 6 HORAS NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO (PA) SÃO JUDAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO.	UNI	2,0000	R$	R$
6	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO/CARRO PARA LIMPEZA E PLANTIO DE MUDAS POR 4 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	32,0000	R$	R$
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO POR 02 DIAS, 080 HORAS CADA DIA.	HORAS	16,0000	R$	R$
8	SACOS DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COM 100 UNIDADES PARA MUTIRÃO DE LIMPEZA.	UN	2,0000	R$	R$
9	PALESTRAS SOBRE RESÍDUOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO (PA) SÃO JUDAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO.	UNI	2,0000	R$	R$
10	LOCAÇÃO DE TENDA PVC COM POLIÉSTER 3MX6M.	DIÁRIA	3,0000	R$	R$
11	FORNECIMENTO DE GALOCHA (BOTA DE BORRACHA) QUE SERÁ UTILIZADO EM UMA OFICINA	PAR	12,0000	R$	R$
12	FORNECIMENTO DE LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO TAM.7M, QUE SERÁ UTILIZADO EM UMA OFICINA.	PAR	12,0000	R$	R$
13	FORNECIMENTO DE ADUBO.	KG	25,0000	R$	R$
14	FORNECIMENTO DE KIT DE JARDINAGEM – ANCINHO DE 3 DENTES, CABO MADEIRA 25CMX7CMX5CM, PAZINHA LARGA CABO MADEIRA 30CMX6CMX8CM, PAZINHA ESTREITA CABO MADEIRA 31CMX6CM, TESOURA E REGADOR 1L	UNI	50,0000	R$	R$
15	FORNECIMENTO ENXADA ESTREITA 10X137, QUE SERÁ UTILIZADO EM UMA OFICINA.	UNI	12,0000	R$	R$
16	FORNECIMENTO DE PÁ CABO LONGO, MATERIAL DA LÂMINA METAL, MATERIAL DO CABO FIBRA, QUE SERÁ UTILIZADO EM UMA OFICINA	UNI	12,0000	R$	R$
17	FORNECIMENTO DE AVENTAL DE JARDINAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO EM UMA OFICINA	UNI	12,0000	R$	R$
18	FORNECIMENTO DE MUDAS	UNI	2.000,0000	R$	R$
19	LOCAÇÃO DE 8 IMPRESSORA POR 1 DIA.	HORAS	8,0000	R$	R$

20	CRACHÁS DE PVC 8,6CMX5,4CM (PADRÃO CR-80) HORIZONTAL OU VERTICAL, IMPRESSÃO HD DIRETA SOBRE PVC PERSONALIZADO COM LOGOTIPO, DADOS VARIAVEIS, CODIGO DE BARRAS, QRCODE, FOTOS, NOMES, DOCUMENTOS ETC,PARA ORGANIZADORES DO EVENTO.	UNI	4,0000	R$	R$
Total Lote 1- R$					

2.3. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na proposta vencedora.

2.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Plano de Trabalho do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas;

IV – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 6654/2026, naquilo que forem aplicáveis à execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, logística, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ ,observados os prazos e o cronograma estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021.

4.2. A vigência contratual deverá compreender prazo suficiente para a execução integral do objeto, recebimento, fiscalização e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa e formalização pela Administração, desde que presentes os requisitos e hipóteses admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mantida a compatibilidade com o Plano de Trabalho e com a vigência do instrumento de transferência de recursos.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto deverá ser executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de acordo com as etapas, metas, quantitativos e cronograma previstos no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

5.2. As atividades serão realizadas na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, nos locais definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, admitindo-se outros locais relacionados à execução do objeto, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e compatíveis com as finalidades do projeto.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, observando as especificações técnicas, prazos, quantitativos, etapas e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na proposta vencedora.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das metas estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou demais elementos do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as condições estabelecidas na contratação.

5.6. A ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial, execução inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar glosa ou desconto proporcional dos valores correspondentes à parcela não executada ou executada

em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com determinação das providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

5.8. Concluídas as atividades previstas no Plano de Trabalho, será realizada a verificação final do cumprimento do objeto, observados os procedimentos de recebimento previstos neste contrato e no Termo de Referência, para fins de encerramento da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, após a comprovação da regular execução da respectiva parcela do objeto.

7.2. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços, fornecimentos e demais atividades efetivamente executados e aceitos pela Administração, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência pela CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos decorrentes do período necessário à correção.

7.4. O pagamento somente será realizado em relação às parcelas do objeto efetivamente executadas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual, observadas as etapas, metas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

7.5. A CONTRATANTE poderá efetuar glosas ou descontos correspondentes aos serviços, materiais, fornecimentos ou atividades não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de apresentar os esclarecimentos cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso haja atraso ou indisponibilidade na divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se ao ajuste da diferença quando divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas apurações definitivas do reajuste será utilizado o índice oficial correspondente ao período aplicável.

8.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

8.7. Na inexistência de índice oficial substituto, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização pela Administração.

8.8. O reajuste de preços previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente demonstrados e comprovados pela parte interessada.

8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato gerador, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos assumidos, cabendo à Administração analisar sua procedência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes da contratação;

9.2. Receber o objeto executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e neste Contrato;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução do objeto, determinando sua correção, substituição, reparação ou adequação, quando cabível;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor e fiscal formalmente designados;

9.5. Atestar, após a devida verificação, a execução dos serviços, fornecimentos e demais parcelas do objeto efetivamente executadas e aceitas, para fins de liquidação e pagamento;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços, fornecimentos e demais parcelas do objeto regularmente executadas, recebidas e atestadas, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

9.7. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.8. Encaminhar ao órgão de assessoramento jurídico competente, quando necessário, as situações relacionadas à execução contratual que demandem análise ou adoção das providências jurídicas cabíveis;

9.9. Decidir sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionados à execução contratual, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável;

9.10. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente e observância da legislação aplicável;

9.11. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.12. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos que estejam sob responsabilidade da Administração e sejam necessários à adequada execução das atividades previstas no projeto;

9.13. Emitir as Ordens de Serviço e demais autorizações necessárias à execução das etapas do objeto, de acordo com o cronograma e as necessidades estabelecidas no Plano de Trabalho;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem

por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE;

10.3. Apresentar, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, quando exigível, os documentos comprobatórios de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente:

I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

10.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto contratado;

10.5. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução, a segurança ou o cumprimento das atividades contratadas;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução do objeto durante todo o período contratual;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

10.8. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

10.9. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e dentro do prazo fixado, o cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas na legislação;

10.10. Não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução contratual;

10.12. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

10.13. Disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente, com conhecimento e capacidade operacional compatíveis com a execução das atividades previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas;

10.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas, insumos, logística, transporte, mão de obra e apoio operacional necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Plano de Trabalho;

10.15. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, cronograma, metas, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação;

10.16. Disponibilizar materiais, equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis;

10.17. Realizar, quando necessária, a mobilização e desmobilização das equipes, equipamentos, materiais e estruturas empregados na execução das atividades, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

10.18. Cumprir rigorosamente o cronograma das ações educativas, ambientais e operacionais previstas no projeto, observando os prazos e etapas estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.19. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante a execução do objeto, garantindo a continuidade e a segurança das atividades;

10.20. Corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou demais parcelas do objeto que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com as especificações da contratação, no prazo determinado pela fiscalização;

10.21. Tratar os participantes, servidores públicos, membros da comunidade e demais envolvidos nas atividades do projeto com urbanidade, respeito e cordialidade;

10.22. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental, sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

10.23. Apresentar relatórios de execução, registros fotográficos, listas de presença e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas, conforme previsto no Termo de Referência, no Plano de Trabalho ou quando solicitado pela fiscalização;

10.24. Responsabilizar-se pela veracidade das informações, relatórios, registros, listas de presença e demais documentos apresentados à CONTRATANTE;

10.25. Comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa ocasionar atraso, interrupção ou alteração na execução das atividades, apresentando as respectivas justificativas;

10.26. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, considerando a vedação à subcontratação estabelecida neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao meio ambiente ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O descumprimento injustificado dos prazos, cronogramas, metas, quantitativos, especificações técnicas ou demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho ou nas Ordens de Serviço será apurado de acordo com sua natureza e gravidade, podendo caracterizar uma das infrações previstas no item 12.1.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas infrações administrativas cometidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e/ou no Termo de Referência, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo legalmente estabelecido.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, competência e prazo estabelecidos na legislação.

12.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de concluir adequadamente a execução contratual.

13.4. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, sua admissibilidade dependerá da análise da Administração e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, devendo ser formalizada pelo instrumento adequado.

13.5. A extinção contratual, sempre que possível, será precedida da apuração:

I – das parcelas do objeto já executadas ou parcialmente executadas;

II – dos pagamentos já efetuados e daqueles eventualmente devidos;

III – das multas, indenizações ou demais valores eventualmente devidos pelas partes;

IV – das demais obrigações remanescentes decorrentes da contratação.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, quando presentes os requisitos legais, observada a forma de formalização prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1032.2.123 – 3.3.90.39.05	0268	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas, as demais normas legais e regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

16.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais que exijam formalização por termo aditivo deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo preservar sua natureza e finalidade, nos termos da legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento licitatório e da execução deste contrato.

17.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos ou acessados em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto, observados a boa-fé, os princípios previstos no art. 6º da LGPD e as demais disposições legais aplicáveis.

17.3. É vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela que justificou seu acesso, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

17.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

17.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e prepostos envolvidos na execução do objeto quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste contrato, prestando as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

17.7. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, deverão ser observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD quanto ao término do tratamento, eliminação ou conservação dos dados, conforme o caso.

17.8. A CONTRATANTE poderá solicitar informações e realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a

CONTRATADA prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos pertinentes no prazo estabelecido.

17.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte responsável às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro competente da sede da CONTRATANTE, em Nova Crixás/GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de controvérsias, observado o disposto no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Crixás-GO, ___ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 33.951.487/0001-47
MILLENA VIANA FERRACIOLE
CPF nº 064.551.911-10
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CPF nº _____
CONTRATADA